



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 5373 / 2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/DF, A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE NAS SEGUINTE LOCALIDADES: AVENIDA GUARÁ PARK, SENTIDO EPTG/GUARÁ II; NA COLÔNIA AGRÍCOLA ÁGUAS CLARAS, NAS IMEDIAÇÕES DA CHÁCARA 13 E 49 A E NO CONDOMÍNIO BELA VISTA, TODAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ – RA XX.

L I D O
Em. 29.9.15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de faixas de pedestre nas seguintes localidades: na Avenida Guará Park, sentido EPTG/Guará II; na Colônia Agrícola Águas Claras, nas imediações da chácara 13 e 49 A e no Condomínio Bela Vista, todas na Região Administrativa do Guará – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

Devido à elevada quantidade de pedestres que circulam na localidade para se dirigirem ao lado oposto da Via e que se sentem inseguros pela grande quantidade de veículos que trafegam no local, peço a apreciação da merecida indicação.

Secretaria Legislativa
IND Nº 5373 / 2015
Folha Nº 01 *[Assinatura]*

SECRETARIA LEGISLATIVA 258642015 08:30



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A implantação de uma faixa de pedestre é justa reivindicação de relevante interesse público, que viria proporcionar maior conforto e segurança à população, principalmente aos pedestres, merecendo atendimento imediato.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2015.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor.

870 Câmara Legislativa
IND 5373/2015
FOLIA Nº 02 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/10/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
IND N° 5373 2015
Folha N° 03 Paula